|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo #1335525/2021 – Ofício Circular #s 017 (30 mar. 2021) e 044 de 25 jul. 2021 |
| INTERESSADO | Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR (CEN-CAU/BR) |
| ASSUNTO | **Sugestões de aprimoramento do processo eleitoral** |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO n.º 16/2021 COA–CAU/PR** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/PR), reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, através da Plataforma *Microsoft Teams,* face a Pandemia Covid-19, no dia 03 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR (DPOPR n.º 0116-03/2020), após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando conhecimento sobre a matéria, em especial ao pedido de contribuições expresso no Ofício Circular n.º 044/2021 – CAU/BR-PRES, de 25 jul. 2021; referente ao Protocolo n.º 1335525/2021 que trata das Sugestões de aprimoramento do processo eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a importância do tema e o primeiro contato com a matéria, estando como primeiro item de Pauta da 7ª Reunião Ordinária da COA-CAU/PR em 2021, e face ao tempo exíguo para aprofundamento da matéria, relatoria e deliberação, foi deliberado pela COA-CAU/PR, relator e que o tema fosse item exclusiva de Pauta em 4ª Reunião Extraordinária da COA-CAU/PR;

Considerando o teor das “Sugestões para aprimoramento do processo eleitoral do CAU”, elaborado pela Comissão Eleitoral do Paraná (CE/PR), em 05 jul. 2021, documento lido na íntegra durante esta reunião;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, ficando atestadas a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**DELIBEROU:**

1. Apresentar os seguintes apontamentos e questões a fim de colaborar com a evolução do Regulamento Eleitoral, bem como os sistema e ações do processo eleitoral no conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, a saber:
   1. Definir como tempo de retorno das análises e apreciações, pelos membros da Comissão Eleitoral da Unidade da Federação (CE/UF), em todas as instâncias, o prazo máximo de três dias úteis, para que o processo se torne mais célere e efetivo, em especial no que tange as denúncias, esclarecimentos e recursos;
   2. Prever ajuda de custo/ gratificação para os colaboradores que integram as CE/UFs e CEN, considerando que, ocasionalmente trabalham além do horário de expediente habitual, face aos prazos exíguos;
   3. Prever o acompanhamento e assessoria jurídica para as CE/UF, com colaboradores de estados diferentes; resultando em maior imparcialidade no processo eleitoral;
   4. Melhorar e evoluir o combate as Notícias Falsas (*Fake News*), informações apócrifas e o combate ao anonimato durante o período pré-eleitoral e eleitoral do CAU;
   5. Coibir e combater, redes sociais e canais de massa, pré-existentes, que tenham conotação eleitoral ou eleitoreiras, relativos ao conselho, chapas e seus componentes, especialmente pela assimetria de forças e influências junto ao contato do colégio eleitoral;
   6. Regulamentar um período de quarentena prévio, ao processo eleitoral, para que a infraestrutura, redes sociais, atividades e serviços dos Conselhos não sejam utilizados por futuros e possíveis candidatos a próxima gestão, evitando-se assim o “uso da máquina” e evitar registros de falas e eventos de futuros candidatos nas mídias e canais de comunicação dos conselhos;
   7. Buscar mecanismos mais céleres que diminuam a sensação de impunidade, seja pela demora, inefetividade, desídia ou demais, que possam envolver o processo eleitoral, seus atos e recursos processuais;
   8. Desenvolver mecanismos de multas aos anônimos ou leigos – não arquitetos e urbanistas – que possam ser utilizados como “testas de ferro” ou “laranjas” de canais ou mídias, especialmente em ações apócrifas contra candidatos ou chapas;
   9. Que somente sejam considerados aptos a integrarem o colégio eleitoral profissionais que se encontrem com o registro ativo e regular no Conselho, devendo ser mais claras estas definições, daqueles profissionais considerados inativos, interrompidos, suspensos e cancelados;
   10. Melhoria da lista de constituintes do Colegiado Eleitoral, sendo gerada e divulgada por CAU/UF, de forma mais fácil e acessiva, facilitando assim a consulta e colaborando com o cálculo dos candidatos para o pleito;
   11. Maior divulgação dos requisitos exigidos para composição do colégio eleitoral;
   12. Evitar o excesso de burocracia e solicitação, em demasia, de documentos, tais como certidões e documentos afins, padronizando seus termos e esclarecendo melhor seus objetivos e prerrogativas legais, de forma a evitar gastos desnecessários e prevendo melhor o tempo necessário para a obtenção de suas emissões, que podem variar de estado a estado;
   13. Buscar que toda legislação e regulamentação do processo eleitoral seja de interpretação clara, não abrindo campo para dúvidas, questionamentos e/ ou distorções;
   14. Melhorar o sistema e plataforma eleitoral, visando que o profissional se sinta mais seguro e capacitado, previamente, quanto ao procedimento o qual será realizado o ato da votação;
   15. Prever capacitação e treinamento, junto aos setores e gerencias de Atendimento dos CAU/UFs e colaboradores, para a orientação e eventuais esclarecimentos durante o processo eleitoral, especialmente, no dia das eleições, que por ocorrer em único dia, acabam gerando bastante estresse e demandas dos colaboradores e equipes dos Conselhos;
   16. Melhorar e evoluir, sempre, a comunicação e divulgação dos principais procedimentos aos profissionais, especialmente quanto aos prazos, passos, processos e pré-requisitos inerentes ao processo eleitoral, em todas as mídias possíveis do sistema autárquico;
   17. Promover, sempre que possível e de forma periódica, salientando a importância da atualização dos dados e contatos dos profissionais, em especial quanto aos eMails – forma de contato e envio das orientações para as eleições - ; assim para com as atividades junto aos Conselhos, inclusive próximo aos períodos eleitorais, em seus acessos ao SICCAU profissional, de forma a evitar o acúmulo de demandas e pressões ao sistema e colaboradores nestes períodos;
   18. Prever, junto ao sistema e/ou plataforma eleitoral a ser utilizado nas futuras eleições, a possibilidade de *reset* (renovação) de senha, ou reenvio dos procedimentos ao rito eleitoral, em prazo adequado, aos eMails dos profissionais; demanda esta relatada pelos colaboradores do Atendimento;
   19. Prever o teste e a auditagem, por terceiros, com a divulgação de relatórios e pareceres conclusivos, a respeito do sistema e processo eleitoral, previamente e posteriormente as votações e eleições;
   20. Prever apoio de mais assistentes e colaboradores aos membros da Comissão Eleitoral (CE), bem como, maior apoio com relação à disponibilidade de orientações e, procedimentos aos membros que integrarem as equipes das CE/UFs;
   21. Melhor gerenciamento dos recursos financeiros, com base a divulgação de informações mais claras, imparciais e precisas, não havendo margem para impugnações e recursos já vencidos, assim, resultando em melhor direcionamento dos escassos recursos financeiros aplicados;
   22. Sugerir alterações e inclusões específicas no Código de Ética e Disciplina profissional, sobre aspectos do processo e posturas no processo eleitoral, prevendo também, como lidar com descumprimentos éticos por propagação de notícias falsas e difamação profissional. Prever inclusive inclusão de sanções e penalidades para as respectivas faltas;
   23. Inserção, no próprio regulamento eleitoral, de certificações para notas de ciência, para as faltas éticas e disciplinares;
   24. Considerando que, o Código de Ética e Disciplina profissional é aplicável somente aos profissionais registrados no Conselho, sugere-se a implementação de multa financeira imputável à pessoa física (leiga), que propagarem notícias falsas/ difamadoras/ caluniosas durante o processo eleitoral, que atinja o sistema autárquico e/ou a profissão;
   25. Quarentena (afastamento) para candidatos que exerçam funções diretamente ligadas à mídia/ comunicação social;
   26. Melhoria/reforço do sistema eletrônico/ digital. Considerando previamente que o mesmo provavelmente ficará sobrecarregado no dia da votação. Para que todos os profissionais que desejarem, consigam participar da votação;
   27. Criação de ferramenta/ módulo dentro do SICCAU, ou sistema análogo, para homologação de documentos oriundos ou; direcionado ao processo eleitoral dos respectivos candidatos, isentando assim a necessidade de assinaturas digitais, visando a desburocratização do processo;
   28. Melhor as regras para a realização de debates, deixando-os mais simples e fáceis de serem realizados, prevendo inclusive, mediadores de outros UFs, como meio de mediar, com maior imparcialidade os possíveis debates, permitindo que a própria comissão eleitoral realize a proposição dos debates;
   29. Melhorar o nível de detalhe e conteúdo dos documentos que irão compor o Relatório de Transição e Gestão, contendo dados sensíveis, quali-quantitativos, não apenas tabelas e relações de documentos e processos do Conselho;
   30. Prever e regrar a composição e função de uma Comissão de Transição de Gestões, com representantes proporcionais às chapas eleitas, afim atenuar e realizar, de forma colegiada com os atuais conselheiros, os encaminhamentos e participação, assim como colaborar no formato e ritos a ser adotado no processo de eleições internas, da presidência e das comissões, da futura gestão;
   31. Dotar de um sistema Ficha Limpa, aonde nenhum candidato envolvido em processos jurídicos, seja em esfera estadual e federal, não possa se candidatar, especialmente naqueles que estes estejam envolvidos irregularidades e ilegalidades junto aos Conselhos, e não apenas nos conselhos; desde que condenados diretamente em processo tramitados e julgados nestas instâncias; e
   32. Realizar consulta pública aos arquitetos sobre a possibilidade de perpetuação *ad eternum* de conselheiros dentro das instâncias do CAU (UF e BR), por meio do rodízio, devendo em caso:
       1. de manifestação contrária a atual prática, propor deliberação plenária do CAU/BR inibindo essa situação.
       2. de manifestação a favor, que seja feita uma nova deliberação que garanta que a perpetuação *ad eternum* garanta que a vaga de conselheiro federal seja ocupada exclusivamente por profissionais com experiências em mandatos anteriores no conselho (seja UF ou mesmo BR), já que tem sido essa a justificativa.
2. Consultar os demais conselheiros, especialmente da COA-CAU/PR, via grupo de debate do *WhatsApp*, para eventuais contribuições oportunas, até o dia 6/8/2021 (sexta-feira), possível incorporação a deliberação e anexar os devidos documentos, tanto da Comissão Eleitoral do Paraná (CE/PR), quanto desta Comissão, ao Protocolo de origem; e
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e ciência à Presidência, e após eventuais encaminhamentos que esta considere necessário aos demais setores e órgãos pertinentes, sobre a matéria, retornar a esta Comissão com resultados e documentos pertinentes para apreciação e os devidos encaminhamentos necessários.

Curitiba (PR), 03 de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **WALTER GUSTAVO LINZMEYER**  Coordenador COA-CAU/PR | **LOURDES VASSELEK**  Assistente da COA-CAU/PR |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2021  Videoconferência | | | | | |
| **Folha de Votação** | | | | | |
| **Função** | **Conselheiros** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausên.** |
| Coordenador | Walter Gustavo Linzmeyer | X |  |  |  |
| Coord. Adjunta | Vandinês Gremaschi Canassa | X |  |  |  |
| Membro | Gustavo Canhizares Pinto |  |  |  | X |
|  | | | | | |
| Histórico da votação: **4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/PR**  Data: **03/08/2021**  Matéria em votação: **Sugestões de aprimoramento do processo eleitoral.**  Resultado da votação: **Sim** (2), **Não** (0), **Abstenções** (0), **Ausências** (1) **do** **Total de 2 (dois) Conselheiros.**  Ocorrências: **Nenhuma.**  Asistente Técnica: **Lourdes Vasselek** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer** | | | | | |